



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e nº 7.174/2010, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, nº 33.598/2012, nº 34.637/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por policial militar, designado Pregoeiro, mediante a Portaria de 15 de abril de 2015, publicada no DODF nº 74, de 16 de abril de 2015, p. 62 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico compragovernamentais, de acordo com a indicação abaixo:

Processo nº 054.000.976/2015  
Tipo de licitação: Menor Preço  
Data de abertura: 27/10/2015  
Horário: 14 h (horário de Brasília/DF)  
Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Código UASG: 926016  
Elemento de despesa: 3.3.90-39  
Recurso Orçamentário: FCDF 100, Função 28, programa 845, subprograma 0903  
Valor previsto para contratação: **RS\$ 6.000.000,00**

### I. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de radiocomunicação, com locação de equipamentos para suprir as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.

### II. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 2.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço [splpmdf@gmail.com](mailto:splpmdf@gmail.com).
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), e, neste mesmo prazo, prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) para os interessados.

### III. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
  - 3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
  - 3.1.2. Que esteja **credenciado** perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3. Não poderão participar deste Pregão:**

- 3.3.1. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.2. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.3.3. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;
- 3.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.5. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.6. Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, pois não há complexidade no objeto e pessoas físicas não empresárias.
- 3.3.7. Empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (I- contrato de serviço terceirizado; II- contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens; III- convênios e os instrumentos equivalentes), na forma prescrita pelo art. 8º do Decreto Distrital. Nº 32.751/2011.
  - 3.3.7.1. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
  - 3.3.7.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.3.8. Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre a Administração Direta do Distrito Federal ou responsável pela licitação.
  - 3.3.8.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.3.9. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**IV. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de **instrumento particular e/ou público de procuração** com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *comprasnet*, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
- 4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

#### **V. DA PROPOSTA**

- 5.1. As licitantes deverão inserir proposta em língua portuguesa, contendo o VALOR GLOBAL (Anexo II deste edital) em moeda nacional, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, contendo o seguinte:
  - 5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
  - 5.1.2. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da ME e da EPP, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do referido artigo, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (exigida somente para licitante enquadrada como ME ou EPP).
- 5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4. O preço será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no item 14.11.
- 5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do desconto proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

#### **VI. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de descontos e lances inseridos em sessão pública.

#### **VII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **VIII. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9.1. Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.9.2. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme título XI deste edital.
- 8.10. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.11.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.11.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA PREVISTO NO DECRETO Nº 7.174/2010 (recepcionado pelo Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 34.637/2013)
- 8.12.1. Após os procedimentos para aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será definida, se for o caso, nova ordem de classificação dos licitantes, a fim de se conceder o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010.
- 8.12.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem (artigo 5.º, caput, do Decreto nº 7.174/2010):
- a) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b) Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c) Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 8.12.3. O exercício do direito de preferência será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico às licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema Comprasnet, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos acima.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 8.12.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos subitens acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso (artigo 5.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 8.12.5. O exercício do direito de preferência disposto no item 8.12.2 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente (artigo 8.º, do Decreto n.º 7.174/2010):
- aplicação das regras de preferência previstas no item 8.12.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência (artigo 8.º, Inciso II, do Decreto n.º 7.174/2010);
  - convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 8.12.2 letra a, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame (artigo 8.º, Inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010);
  - caso a preferência não seja exercida na forma da 8.12.5 letra b, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.12.2 letra b, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.12.2 letra c, caso esse direito não seja exercido (artigo 8.º, Inciso IV, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 8.12.6. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação, juntamente com os demais documentos de habilitação, do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentado pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (artigo 7.º, Caput, do Decreto n.º 7.174/2010).
- 8.12.7. A comprovação/certificação será feita (artigo 7.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.174/2010):
- eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
  - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
  - A veracidade acerca das informações constantes dos documentos apresentados pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.
- 8.12.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.
- 8.12.9. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666/1993, e na Lei n.º 10.520/2002. Neste caso, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico (artigo 8.º, Inciso V, do Decreto n.º 7.174/2010).

#### IX. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema *comprasnet*, em arquivo único, a proposta (**modelo de proposta em anexo**) adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos complementares relativos à habilitação (Capítulo XI) e comprovações solicitados em anexo.
- 10.1.1. **O pregoeiro poderá solicitar os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, quando necessário. Neste caso, os documentos deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, CEP 70.610-200, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.
- 10.1.2. A proposta inserida no sistema deverá conter:
- Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com**



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal.**

- b) O valor unitário e total para cada item cotado, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários, tais como: BDI e encargos sociais, impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) As especificações dos serviços de forma a demonstrar que atendem as exigidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste edital, prevalecerão às últimas;
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**10.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.**

10.3.1. **Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho de qualidade e demais condições estabelecidas neste edital.**

10.3.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PMDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que contenha valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do desconto ofertado.

10.3.6. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e global estimado pela Administração constante deste edital e seus anexos, para cada item ofertado.

## **XI. DA HABILITAÇÃO**

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) Para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).

- d) Certidão de Regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
  - e) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 11.1.3. Qualificação Técnica:
- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou serviço compatível com o objeto desta licitação.
- 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:
- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
  - b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
    - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
    - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.1.5. Outros Documentos:

Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), a ser declarada também no sistema quando do lançamento da proposta.
- b) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (Anexo V):
- c) Comprovação/certificação de que atende às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos no item 8.12 deste Edital (artigos 6.º e 7.º do Decreto nº 7.174/2010), caso tenha apresentado a declaração, por meio de: consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou SUFRAMA ou documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

11.1.5.1. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal (item 11.1.2 com exceção da alínea “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).
- 11.2.1.1. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF).
- 11.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.
- 11.2.1.3. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida por meio do sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).
- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta *on-line* ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta conforme previsto no item 10.1, ajustada ao valor do lance dado ou negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.
- 11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, localizada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília/DF, Telefone: (61) 3190-5564 e 3190-5565.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6. Para a **microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 11.2.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.11. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.13. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 11.2.14. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.15. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**XII. DO RECURSO**

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
- 12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças da PMDF, situada no Setor de Áreas Isoladas Sul, AE 04, Edifício Anexo do Quartel do Comando Geral, Térreo, Brasília – DF, no horário de 14h as 18h.

**XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Departamento Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, ou o seu substituto.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por item, à licitante vencedora.

**XIV. DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato terá vigência mínima de 12 (doze) meses ou até a completa implantação do sistema digital, podendo ser prorrogado conforme legislação em vigor, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seus extratos publicados em DODF a expensas da contratante.
- 14.2. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no decreto nº 27.069 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

- 14.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.
- 14.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º**, em conformidade com o Decreto 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal (ANEXO VI).
- 14.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:
- I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
  - II - seguro-garantia; ou,
  - III - fiança bancária.
- 14.5.1. **Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).**
- 14.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.
- 14.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:
- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
  - b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
  - c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- 14.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.
- 14.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- 14.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 14.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado depois de transcorrido 12 (doze) meses de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.
- 14.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, aplicados quando da execução de serviços não contínuos, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, aplicando-se o IPCA ou outro índice conforme o objeto do contrato.
- 14.13. Quando se tratar da execução de serviços contínuos a repactuação deverá ser feita sobre a análise da variação dos custos contratuais, visando garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a partir da



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra. Devendo a contratada, para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

14.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/2010).

#### **XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 15.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 15.3. Responsabilizar-se por eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório;
- 15.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços;
- 15.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

#### **XVI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 35.598/2010;
- 16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 16.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 16.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
- 16.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XVII. DO RECEBIMENTO**

- 17.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela PMDF, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 17.2. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços, dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### **XVIII. DO PAGAMENTO**

- 18.1. Para efeito de pagamento, a PMDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:
  - a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
  - b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 18.1.1. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

tempore” do IPCA.

- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 18.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte:  
I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e  
II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.6. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011. Ficam excluídas desta regra as empresas de outros estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que vencerem o processo licitatório no âmbito do DF.
- 18.7. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, alterada pela IN n.º 1.244/2012.
- 18.8. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.
- 18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

## **XIX. DAS SANÇÕES**

### 19.1. Das Espécies

19.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n.º 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos n.ºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, e 35.831/2014, de 19/09/2014, a seguir relacionadas:

I – advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### 19.2. Da Advertência

19.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas desta PMDF:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### 19.3. Da Multa

19.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas desta PMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Decreto nº 35.831 de 19/09/2014)

19.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem::

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços -Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

19.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 19.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 19.3.1.

19.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 19.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

### 19.4. Da Suspensão

19.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas desta PMDF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

19.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

19.5. Da Declaração de Inidoneidade

19.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

19.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Das Demais Penalidades

19.6.1. As sanções previstas nos subitens 19.4 e 19.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. Do Direito de Defesa

19.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

19.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

fundamento nos subitens 19.2 e 19.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. Do Assentamento em Registros

19.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

19.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

19.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

19.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.10. Disposição Complementar

19.10.1. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**XX. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. A PMDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. Nº 5.450/2005)

20.4. A critério do Pregoeiro poderá ser prorrogado o prazo estabelecido de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMDF.

20.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

20.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, desde que previamente justificadas pela Polícia Militar do DF, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PMDF.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

20.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3910-1367.

**XXI. ANEXOS**

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta;

21.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

21.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Exclusiva para Microempresa ou Empresa de pequeno porte em condições de usufruir o tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

21.1.5. ANEXO V – Modelo Declaração que atende aos requisitos do Art. 2º da Lei 4.770/2012;

21.1.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

Brasília, 05 de outubro de 2015.

JEAN RODRIGUES OLIVEIRA – CEL QOPM  
Ordenador de Despesas





Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Sumário

1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO .....	390
2.	JUSTIFICATIVA.....	390
2.1.	Necessidades De Negócio X Demanda Dos Usuários .....	391
2.2.	JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO .....	394
3.	ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS.....	395
3.6.	Especificações dos equipamentos: .....	395
3.8.	Requisitos de Capacitação .....	396
3.9.	Requisitos Legais .....	397
3.10.	Requisitos De Manutenção e Assistência Técnica .....	397
3.11.	SUPORTE TÉCNICO: .....	398
3.12.	Requisitos Temporais .....	398
3.13.	Requisitos De Segurança .....	398
3.14.	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais .....	399
3.15.	Requisitos Tecnológicos .....	399
3.16.	Demais Requisitos .....	400
4.	ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	400
4.1.	Tabela De Estimativa De Custos.....	400
4.2.	Pesquisa Em Órgãos Públicos.....	400
5.	CRONOGRAMA DE ENTREGA .....	401
6.	LOCAL DE ENTREGA.....	401
7.	ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO .....	402
8.	APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA .....	402
9.	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA .....	402
10.	VISTORIA PRÉVIA .....	403
11.	FISCALIZAÇÃO .....	403
12.	INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇOS.....	404
13.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	405
14.	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO .....	405
15.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	406
16.	Disposições Gerais/ Informações Complementares.....	Erro! Indicador não definido.
17.	Artefatos integrantes do Presente Projeto Básico: .....	Erro! Indicador não definido.
	ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO .....	409



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Serviço de Rádio Comunicação, com locação de equipamentos para atender a Polícia Militar do Distrito Federal.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Polícia Militar cabe a manutenção da Ordem pública, que é executada pelas ações de policiamento ostensivo, de rádio patrulhamento e, principalmente, através do atendimento de Emergência (190). Quando há uma emergência, a população e policiais solicitam apoio através do número de telefone “190”, essas solicitações telefônicas são direcionadas as equipes de patrulhamento através do sistema de radiocomunicação da PMDF, sendo essencial este serviço para a manutenção e prevenção da segurança da população.

A falta de um sistema de comunicação para atender esta demanda pode vir a trazer prejuízos incalculáveis tanto para a os serviços prestados pela Polícia Militar Do Distrito Federal em sua área operacional quanto para a própria comunidade Brasiliense que vai deixar de contar com a presteza e rapidez no atendimento das inúmeras ocorrências que são atendidas por nosso efetivo, ou seja, nossa atividade fim ficará altamente comprometida. Cabe ressaltar que a maioria dos chamados e solicitações de apoio oriundos da população passam por nossa Central de Despacho (CIADE) que utiliza nosso sistema de rádio para acionar as viaturas que estão na área para fazer o atendimento das ocorrências.

Em face da nomeação do ST QPPME Rodrigo, no mês de junho de 2015, para a execução do Contrato PMDF n.º 010/2015, nomeado através da Portaria PMDF n.º 134 de 24 de junho de 2015, firmado entre o Governo do Distrito Federal, através da Polícia Militar do Distrito Federal e a empresa Lig-Móvil para a prestação dos serviços de radiocomunicação na Corporação; e diante da necessidade iminente de prover a continuação destes serviços em decorrência do término da vigência do contrato marcada para 14 de novembro de 2015, foi nomeado equipe de planejamento para elaboração de projeto, visando a contratação de um sistema de comunicações para substituir o atual, nestes termos foi elaborado o Termo de Referência que visa suprir a necessidade de comunicações da PMDF.

Cabe ressaltar que os atuais serviços já não mais atendem de forma satisfatória a demanda da corporação ademais, o presente contrato encontra-se no emergencial. O atual sistema de radiocomunicação operado pela PMDF é fruto de um Contrato de locação firmado em maio de 2015, o contrato findar em novembro de 2015, fato este que irá ocasionar a interrupção e a total descontinuidade dos serviços na Corporação após esta data caso não sejam tomadas as medidas necessárias.

Os atuais modelos de comunicação da PMDF são serviços de tecnologia analógica e recursos limitados e conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 14 da resolução ANATEL 455/2006 a expansão e utilização das frequências em sistemas analógicos só são autorizadas até dezembro de 2010, não podendo mais ser expandidos.

“Nas localidades ou regiões onde a demanda pelos serviços não justifique a digitalização das faixas, será admitida a continuidade da operação dos mesmos utilizando tecnologia analógica, até 31 de dezembro de 2010, após o que passarão a operar em caráter secundário, sendo vedadas expansões e novas consignações e outorgas.”

Este Executor foi nomeado através da Portaria PMDF n.º 134 de 24 de junho de 2015, recebeu a incumbência de elaborar um Termo de Referência para a contratação dos serviços de radiocomunicação em substituição ao atual, que se encontra no emergencial.

Em decorrência do atraso da instalação das ERBs e da publicação do processo de aquisição dos terminais de radiocomunicação, foi feita a contratação do atual sistema de radiocomunicação com o objetivo de suprir a corporação até que fosse confeccionado um novo TR, o qual ficará responsável por suprir o lapso temporal do término do atual contrato até a implantação do sistema proprietário, sistema este que deverá estar em funcionamento em no segundo semestre de 2016.

De acordo com o determinado no relatório da SSCD/DALF, encaminhado através do ofício no 730/2015/SSCD-

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

DALE, conforme o despacho do Cel Jean, Chefe do DLF, o mesmo determina que a solução escolhida terá que utilizar os equipamentos analógicos pertencentes a corporação, 1.000 terminais, e caso a empresa não tenha condição de conectá-los a rede, a mesma poderá fornecer rádios próprios a fim de substituí-los mas terá que receber o valor que for estipulado no pregão.

Neste sentido, o atual cenário do sistema de radiocomunicação da PMDF, se mostra funcionando com a tecnologia tipo analógica por meio do contrato no 010/2015, em decorrência inclusive da exigência da resolução ANATEL 455/2006, bem como o entrave do processo de aquisição da solução de radiocomunicação digital (infraestrutura), por outro lado, a vigência do atual contrato no 010/2015 – PMDF, encontra-se no emergencial, razão pelo qual faz-se necessário a contratação de nova empresa especializada por prazo suficiente até a conclusão da instalação das ERBs e assim como a aquisição dos respectivos terminais.

Como pode ser observado, para suprir a atual necessidade da PMDF e evitar a descontinuidade do serviço de radiocomunicação, pois o atual contrato se encerrará no dia 14/11/2015, e até que seja feita a aquisição de toda a solução de radiocomunicação (infraestrutura e terminais proprietário), o qual não se tem uma previsão exata de funcionamento, o processo de aquisição da infraestrutura encontra-se em fase de instalação e o processo para a aquisição dos terminais encontra-se em andamento.

Informo ainda que o presente termo de referência visa impedir que a corporação venha a ter seu sistema de radiocomunicação totalmente interrompido por falta de expansão tecnológica, decorrente da resolução 455/2006 da ANATEL, artigo 14, parágrafo único.

A PMDF irá rescindir o presente contrato assim que a solução digital proprietária tenha sido totalmente implantada.

## **2.1. Necessidades De Negócio X Demanda Dos Usuários**

- 2.1.1. À Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) cabe a missão constitucional da manutenção da ordem pública, que é garantida através das ações de policiamento ostensivo, de rádio patrulhamento e, principalmente, através do atendimento de Emergência (190). Quando há uma emergência, a população e policiais solicitam apoio através do número de telefone “190”, essas solicitações telefônicas são direcionadas as equipes de patrulhamento através do sistema de radiocomunicação, esse serviço de grande importância, também é largamente utilizado nos serviços administrativos, de logística, no emprego operacional das tropas nas diversas manifestações da população, eventos esportivos e eventos culturais sendo essencial este serviço para a manutenção e prevenção da segurança da população e da ordem pública.
- 2.1.2. À Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) cabe a missão constitucional da manutenção da ordem pública, que é garantida através das ações de policiamento ostensivo, de rádio patrulhamento e, principalmente, através do atendimento de Emergência (190). Quando há uma emergência, a população e policiais solicitam apoio através do número de telefone “190”, essas solicitações telefônicas são direcionadas as equipes de patrulhamento através do sistema de radiocomunicação, esse serviço de grande importância, também é largamente utilizado nos serviços administrativos, de logística, no emprego operacional das tropas nas diversas manifestações da população, eventos esportivos e eventos culturais sendo essencial este serviço para a manutenção e prevenção da segurança da população e da ordem pública.
- 2.1.3. Apesar da Polícia Militar possuir canais de frequências, específicos para segurança pública, homologados e disponíveis para uso, torres próprias e enlaces de micro-ondas em todo Distrito Federal, componentes essenciais para instalação de sistemas de radiocomunicação, ela não possui nenhum sistema próprio. Hoje se utiliza de equipamentos de um sistema analógico locado, que de acordo com a Resolução da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) nº 455 de 18 de dezembro de 2006 não é permitida a sua expansão. O atual Contrato foi assinado em maio de 2015 que encontra se no emergencial e prevê a locação de no máximo 2.500 (dois mil e quinhentos) terminais e mais a ativação/utilização de até 1.000 (mil) equipamentos analógicos de propriedade da corporação. Ao longo dos anos a Polícia Militar vem aumentando a intensificação do policiamento, com o número de motos e viaturas, tendo como consequência o aumento da demanda de terminais de radiocomunicação. Que hoje não é mais suportada pelo atual Contrato.
- 2.1.4. Existe também a necessidade de adequação às normas da ANATEL que publicou diversas resoluções que determina a digitalização dos sistemas de radiocomunicação. Para adequação às estas normas, no que concerne a digitalização dos sistemas de radiocomunicação, enquadrados no Serviço Limitado Móvel Privativo (Resolução ANATEL n.º 455 de 18 de dezembro de 2006 e Resolução ANATEL n.º 557 de 20 de dezembro de 2010), a Polícia Militar do Distrito Federal deverá adequar o sistema que utiliza de acordo as novas tecnologias que estão disponíveis.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 2.1.5. O sistema de radiocomunicação operado pela PMDF é fruto de um Contrato de locação firmado em maio de 2015 e que se encontra na modalidade emergencial, na forma da lei, após novembro de 2015 o que irá ocasionar a interrupção dos serviços na Corporação após esta data.
- 2.1.6. A Polícia Militar realizou um certame (Pregão 048/2014) visando adquirir a infraestrutura (ERBS) de um sistema de radiocomunicação que suprirá as necessidades da Corporação. Posteriormente, ainda será necessário um novo processo para a aquisição dos terminais para que a solução esteja pronta, o que certamente irá ocorrer até o final de 2015. Em novembro ocorrerá a interrupção dos serviços prestados de radiocomunicação. Sendo necessário a contratação desses serviços até que sejam concluídos todos os trâmites necessários a implantação da solução que encontra-se em fase de aquisição na Corporação.
- 2.1.7. A locação dos equipamentos com a manutenção é a melhor opção para a PMDF, pois já existe um processo de aquisição em andamento, o que não justificaria um novo processo com o mesmo objetivo, além disso, existem diversos sistemas de radiocomunicação no mercado que atenderiam de forma satisfatória a necessidade iminente de prover esses serviços a um menor custo.
- 2.1.8. Não havendo como prever ou estimar uma data em que se tenha o sistema que se encontra em fase de aquisição operando, com o objetivo de conseguir um maior número de interessados e consequente maior concorrência, em face do investimento da futura contratada, o prazo de contratação será de 12 (doze) meses ou até conclusão e testes finais do sistema que está em fase de aquisição.
- 2.1.9. Com base no acima exposto busca-se com este processo garantir o serviço de radiocomunicação, de forma temporária até a implantação total do sistema que está em fase inicial de aquisição, serviço que é essencial para melhor servir a população do Distrito Federal garantindo uma maior proteção e melhoria da qualidade de vida pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança.
- 2.1.10. O Plano Estratégico 2011-2022 da Polícia Militar do Distrito Federal, publicado em fevereiro de 2011, prevê iniciativas estratégicas que estão diretamente dependentes do serviço de radiocomunicação:  
**Iniciativa estratégica nº 10.4.13 – “Estabelecer parceria estratégica para implementação do sistema integrado de comunicações da segurança pública e modernização completa do Centro Integrado de Atendimento e Despacho (CIADE)”**
- 2.1.11. Demanda dos Usuários**
- 2.1.12. A demanda dos usuários é apresentada na TABELA DE DEMANDA DAS UNIDADES DA PMDF. As informações constantes nesta tabela foram obtidas a partir do atual contrato PMDF (010/2015), e adequadas a realidade atual da Corporação.
- 2.1.13. A demanda da tabela abaixo corresponde a uma estimativa de distribuição pois constantemente os terminais de rádio são reprogramados, ora pela mudança de destinação (quartel) da viatura, ora devido a necessidade pontual em operações de grande vulto onde os rádios são emprestados para outra Unidade Policial Militar (UPM). Quando dessa movimentação é necessária a reprogramação do equipamento.

TABELA DE DEMANDA DAS UNIDADES DA PMDF				
UPM	FIXO	MÓVEL	PORTÁTIL	TOTAL
1 BPEsc	2	50	40	92
1 BPM	7	50	40	97
1 BPTran	5	20	35	60
10 BPM	4	30	20	54
11 BPM	11	40	40	91
12 BPM	1	10	10	21
13 BPM	10	30	35	75
14 BPM	8	40	35	83
16 BPM	4	20	30	54
17 BPM	2	20	30	52
19 BPM	2	15	20	37
2 BPM	10	40	50	100
20 BPM	10	40	30	80
21 BPM	5	30	30	65
24 BPM	5	30	30	65



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

25 BPM	7	20	30	57
26 BPM	7	20	30	57
27 BPM	7	20	30	57
28 BPM	7	30	30	67
3 BPM	5	30	40	75
3 BPTran	1	30	30	61
4 BPM	5	50	40	95
5 BPM	4	30	30	64
6 BPM	3	30	25	58
7 BPM	6	20	15	41
8 BPM	15	45	40	100
9 BPM	4	30	40	74
AG	0	1	0	1
APMB	0	4	0	4
BAVOP	1	8	10	19
BOPE	1	11	30	42
BPCães	1	10	10	21
C.I	1	15	2	18
CAEAp	1	4	0	5
CASo	0	1	0	1
CCS/QCG	0	2	0	2
ChEM	0	1	0	1
Choque	0	3	15	18
CIADE	15	14	0	29
CMAN	1	10	2	13
CME	1	5	0	6
CMT	0	3	0	3
CMV	0	1	0	1
CORREGEDORIA	1	11	5	17
CPCDH	0	4	0	4
CPEsp	1	1	0	2
CPMA	10	50	25	85
CPRL	1	8	23	32
CPRM	0	4	27	31
CPRO	2	6	30	38
CPRS	1	4	26	31
CTESP	0	13	0	13
CTUDF	0	1	0	1
DEC	0	2	2	4
DITEL	0	7	0	7
Dop	0	17	0	17
DPGC	0	1	0	1
DPMT	0	1	0	1
DSAP	0	2	3	5
EM	0	1	0	1
GCG	0	10	0	10
OUVIDORIA DA PM	1	0	0	1
ROTAM	1	30	30	61
RPMon	1	8	26	35

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

SG	0	3	0	3
SCOM	2	3	79	84
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>1100</b>	<b>1200</b>	<b>2500</b>

\* Essa distribuição poderá sofrer alteração, conforme a necessidade da administração.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Neste sentido, o atual cenário do sistema de radiocomunicação da PMDF, se mostra funcionando com a tecnologia tipo analógica por meio do contrato nº 010/2015 – processo 054.000.890/2015, que se encontrada no emergencial. O entrave do processo de aquisição da solução de radiocomunicação digital (infraestrutura), processo nº 2014.01.1.193345-5 TJDF, acarretou um atraso na implantação da solução e devido o atual contrato de locação encontrar-se na modalidade emergencial, faz-se necessário a contratação de nova empresa especializada por prazo suficiente até a conclusão da instalação das ERBs e a aquisição dos terminais de radiocomunicação

Afim de atender a demanda da corporação e ao interesse público, a solução adotada poderá fornecer qualquer tipo de tecnologia, a empresa vencedora poderá utilizar 1.000 (mil) rádios comunicadores proprietários ou terá que fornecer a mesma quantidade de equipamentos próprios e receberá pelo lote o valor referente a item que versa apenas pela utilização da rede e a sua infraestrutura.

Como pode ser observado, para suprir a atual necessidade da PMDF e evitar a descontinuidade do serviço de radiocomunicação, pois o atual contrato se encerrará no dia 14/11/2015, e até que seja feita a aquisição de toda a solução de radiocomunicação (infraestrutura e terminais proprietário), o qual não se tem uma previsão exata, pois o processo de aquisição da infraestrutura encontrava-se embargado em virtude de demanda judicial e encontra-se em vias de publicação o processo para a aquisição dos terminais.

Diante do que foi acima exposto, mostra-se mais vantajoso para a administração um novo processo licitatório, esse sistema de radiocomunicação atenderá a corporação de forma satisfatória por um curto prazo de tempo, até a plena implantação do seu sistema proprietário.

Informo ainda que o presente Projeto Básico visa impedir que a corporação venha a ter seu sistema de radiocomunicação totalmente interrompido, uma vez que o encerramento contratual está próximo e levando-se em conta que a solução digital se encontra em meio a sua implantação.

## 2.3. Sobre a Licitação e Modalidade:

2.3.1. será o pregão eletrônico.

2.3.2. Da fundamentação legal:

2.3.2.1. Este PROJETO BÁSICO foi elaborado à luz dos seguintes normativos:

2.3.2.2. Lei nº 8.666/93 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3.2.3. Lei nº 10.520/02 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.3.2.4. Decreto nº 2.271/97 – Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública e especifica que as atividades materiais acessórias, inclusive as de informática, serão, de preferência, objeto de execução indireta.

2.3.2.5. Decreto nº 7.174/2010 - Que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, ou seja, que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços deste objeto estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.3.2.6. Acórdão 313/04 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que a Lei nº 10.520/02 revogou as disposições contrárias a ela contidas no Decreto nº 1.070/94, onde exigia “técnica e preço” para toda e qualquer licitação para contratação de “bens e serviços”. Também orienta o administrador público a analisar onde a modalidade pregão é aplicável.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 2.3.2.7. Acórdão nº 1.099/08 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.
  - 2.3.2.8. Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2008 e 03/2009 – Dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços continuados ou não. Essa norma última altera a IN SLTI/MP nº 02/2008.
  - 2.3.2.9. Decreto 5.450/05 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
  - 2.3.2.10. Decreto 3.555/00 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
  - 2.3.2.11. Decreto 7.892/13 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
  - 2.3.2.12. Decreto 34.509/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no âmbito dos órgãos do Distrito Federal.
  - 2.3.2.13. Decreto Distrital nº 34.637/13 que dispõe sobre a contratação de bens e serviços de TI no âmbito do Distrito Federal;
- 2.4. Resultados esperados com a contratação
- 2.4.1. Evitar a descontinuidade do serviço de radiocomunicação até a aquisição de toda a solução de radiocomunicação proprietária da PMDF (infraestrutura e terminais);
  - 2.4.2. Oferecer os menores custos de implementação e operação;

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS

- 3.1. A área de cobertura necessária para o pleno atendimento às necessidades de comunicações do Sistema de Comunicação corresponde à toda a área geográfica do Distrito Federal, para estações móveis instalados em viaturas. A disponibilidade do sistema deverá ser de 99% do tempo em 95% da área do DF, anexo “B”, para estações móveis e em 70% da área para estações portáteis.
- 3.2. A empresa poderá utilizar os canais de rádio outorgados para Polícia Militar pela ANATEL na frequência de 800MHz, caso a contratada não disponha de equipamentos nesta frequência, a mesma poderá utilizar a frequência dos seus respectivos equipamentos.
  - 3.2.1. As frequências deverão ser outorgadas para a PMDF;
    - 3.2.1.1. Todas as taxas relativas a outorga, direito de uso de frequências, instalação e fiscalização, correm por conta da CONTRATADA. O período mínimo de locação será de 12 ou até a implantação do sistema digital, contados a partir da assinatura do contrato.
    - 3.2.2. O sistema deverá ter os canais necessários e eles deverão ser distribuídos de forma que atenda a cobertura especificada no item 2.3.1.2.
- 3.3. RÁDIOS PRÓPRIOS DA PMDF: A contratante poderá utilizar do sistema de radiocomunicação para emprego de 1.000 (mil) rádios proprietários, rádios analógicos, que em conformidade técnica, deverá dispor de todas as funções acima, às expensas da contratante, que promoverá a mesma cobertura de sinal de rádio em sua infraestrutura de Estações Rádio Base.
- 3.4. TORRES: As estações de rádio base, equipamentos em perfeita condição de uso, que proporcionarão cobertura de sinal de rádio em todo Distrito Federal, se necessário, deverão ser instaladas às expensas da contratada afim de que se cumpra a risca o item 3.1.
- 3.5. A contratada poderá utilizar-se das torres de comunicação de propriedade da PMDF, mediante o pagamento referente à sua utilização, por meio de prévia avaliação de mercado, desde que seja autorizado pela DITEL (Diretoria de Telemática) e não acarrete em prejuízo no andamento da instalação das ERBs do sistema de comunicações em fase de aquisição pela PMDF.
  - 3.5.1. A empresa ao solicitar a utilização das torres da PMDF, deverá emitir laudo de capacidade técnica para utilização da mesma, o qual informará se a torre comportará o equipamento a ser instalado.

### 3.6. Especificações dos equipamentos:

#### 3.6.1. RÁDIO PORTÁTIL:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.6.1.1. Características compactas para serem manuseados por uma das mãos e facilitando o transporte, com constituição de material bastante resistente para aguentar as intempéries da natureza (sol, chuva, poeira e umidade) e principalmente para aguentar impactos.
- 3.6.1.2. As baterias deverão possuir autonomia para um regime de trabalho de 12 (doze) horas de operação ininterruptas;
- 3.6.1.3. As partes integrantes do kit do HT deverão ser constituídas de: adaptador de cinto e capa de couro com alça do tipo bandoleira para serem usados em qualquer tipo de policiamento, necessário para a realização do serviço policial; antena flexível recoberta de borracha resistente a intempéries da natureza; fones auriculares; carregador de bateria inteligente individual, para carga rápida e duas baterias por aparelho, a serem trocadas por baterias novas a cada doze meses, independente do estado em que estiverem.
- 3.6.1.4. Condições de trabalhar no modo direto (ponto a ponto).
- 3.6.1.5. Indicar visualmente no painel de controle o canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.

**3.6.2. RÁDIO MÓVEL:**

- 3.6.2.1. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado, da mesma marca do transceptor, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor.
- 3.6.2.2. Condições para trabalhar no modo direto (ponto a ponto).
- 3.6.2.3. Indicar visualmente no painel de controle o grupo ou canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.

**3.6.3. RÁDIO FIXO:**

- 3.6.3.1. Fonte de alimentação, com tensão de entrada de 110/220 volts, dimensionada para fornecer as tensões e correntes necessárias ao equipamento, bem como flutuações de tensão.
- 3.6.3.2. Microfone de cabeça do tipo Headset com tecla de PTT (Push To Talk).
- 3.6.3.3. Condições para trabalhar no modo direto (ponto a ponto).
- 3.6.3.4. Indicar visualmente no painel de controle o grupo ou canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.
- 3.6.3.5. Todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento de acordo com as especificações do fabricante.

**3.7. DA FORMA E CONDIÇÕES GERAIS**

**3.8. Requisitos de Capacitação**

- 3.8.1. O fornecedor da solução realizará treinamento para utilização dos equipamentos fora das dependências da PMDF, para 50 (cinquenta) policiais indicados pela Diretoria de Telemática da PMDF, para a utilização dos equipamentos em dois níveis; (um) básico e (dois) avançado;
  - 3.8.1.1. O nível básico não poderá ser inferior a 10 horas e terá que contemplar aulas teóricas e práticas;
    - 3.8.1.1.1. Deverão abordar conceitos, tecnologia adquirida, padrões, manuseio, operação dos equipamentos, utilização, funções agregadas no equipamento e etc.;
  - 3.8.1.2. O nível avançado não poderá ser inferior a 30 horas e terá que contemplar aulas teóricas e práticas;
    - 3.8.1.2.1. Deverão abordar conceitos, tecnologia adquirida, padrões, manuseio, operação e configuração dos equipamentos, utilização, funções agregadas no equipamento e etc.;
  - 3.8.1.3. Ambos os cursos serão ministrados fora das dependências da PMDF, em datas e horários estabelecidos pelo gestor do contrato;
    - 3.8.1.3.1. O curso deverá ser ministrado antes da entrega da rede para operação;
  - 3.8.1.4. Os policiais que participarem do curso serão agentes multiplicadores.
  - 3.8.1.5. As especificações técnicas de cada produto/serviço deverão obedecer ao exigido no constante neste Projeto e posterior Termo de Referência e anexos;
  - 3.8.1.6. Todo o material didático necessário para a realização dos treinamentos será de responsabilidade da Contratada e deverá estar na língua portuguesa;
  - 3.8.1.7. Instalações físicas e recursos tecnológicos de uso nos treinamentos serão providos e disponibilizados pela Contratada;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.8.1.8. Todo treinamento deverá ser realizado, em horário normal de expediente da PMDF, e previamente negociado entre as partes com antecedência mínima de 10 dias corridos;
- 3.8.1.9. Todo o Serviço de Treinamento e Capacitação para policiais deverão ser ministrados por profissionais, providos pela Contratada, com a devida capacidade e com experiência comprovada na área de atuação;
- 3.8.1.10. Os Cursos deverão ser ministrados em sala de aula fornecida pela CONTRATADA, com as seguintes características mínimas exigidas:
- 3.8.1.10.1. Espaço físico suficiente para 10 (dez) alunos, com ar-condicionado que ofereça temperatura confortável aos instruídos e instrutores;
- 3.8.1.10.2. Materiais necessários para a instrução, como quadro, tela, lousa de escrita ou projeção e ainda qualquer outro recurso áudio visual; Recursos de escrita de fácil percepção visual, tais com pinceis e projeções; computador, com acesso à internet; Carteiras individuais acolchoadas, inclusive para canhotos; Projetor de slides; outros materiais didáticos julgados necessários e negociados entre as partes.
- 3.8.1.10.3. O espaço físico deverá ser disponibilizado na região administrativa nº 01, Brasília – DF. No caso de prédio empresarial que contenha estacionamento privativo, a contratada deverá arcar com as despesas correspondentes ao número de alunos por turma que manifestarem a intenção de uso do estacionamento.
- 3.8.1.10.4. A CONTRATADA deverá fornecer, nas instruções que perdurarem período igual ou maior a 04 (quatro) horas de instrução, coffee break, para reposição das condições orgânicas dos alunos. Os itens do coffee break deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE.
- 3.8.1.10.5. Ao início da capacitação, a CONTRATADA deverá fornecer o material didático (impresso, encadernado e virtual) a cada um dos alunos.

### 3.9. Requisitos Legais

- 3.9.1. A demanda ora apresentada está em conformidade com a legislação federal, bem como com a legislação distrital e normas internas apresentadas a seguir:
- 3.9.2. Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 - estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.9.3. Instrução Normativa nº 02/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 3.9.4. Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 3.9.5. Instrução Normativa nº 03/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 3.9.6. Nota Técnica nº 01/2008, da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;
- 3.9.7. Decreto Distrital nº 34.637/2013 – dispõe sobre a contratação de bens e serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.
- 3.9.8. Decreto Distrital nº 34.509/2013 – dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666/93, no âmbito do Distrito Federal.
- 3.9.9. Portaria PMDF nº 891/2014 - Estabelece o processo para contratações e aquisições de soluções de Tecnologia da Informação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 04 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN- 04/2010 –SLTI/MPOG).

### 3.10. Requisitos De Manutenção e Assistência Técnica

- 3.10.1. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.
- 3.10.2. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do CONTRATANTE.
- 3.10.3. Utilizar-se de técnicos especializados do seu corpo de funcionários nos saneamentos das panes ou defeitos dos aparelhos locados, não podendo a contratante realizar manutenções ou instalações sem ordem de serviço, a não ser nos casos de relevância e urgência, devendo tudo ser relatado e acostado ao relatório mensal do executor do contrato.

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.10.4. Utilizar-se de ferramentas e equipamentos próprios, de acordo com especificações do fabricante.
- 3.10.5. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 3.10.6. Executar a locação mediante ordens de serviços emitidas pelo executor do contrato, devidamente preenchidas.
- 3.10.7. A empresa contratada, após tomar ciência de defeitos, totais ou parciais, nos sítios (ERB), deverá restabelecer o perfeito funcionamento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ainda contatar o requerente do reparo para verificar o devido conserto, bem como, deverá encaminhar ao executor do contrato e ao chefe do CIADE o relatório descritivo do respectivo serviço, que será juntado aos documentos do contrato para avaliação do serviço prestado, e servirá de instrumento para futuros planejamentos e manutenções preventivas do sistema.
- 3.10.8. Os rádios fixos, portáteis e móveis que apresentarem defeito deverão ser substituídos no mesmo dia da comunicação da pane apresentada, devendo essa manutenção e / ou troca de aparelho ser realizada no Centro de Manutenção. Já no caso dos rádios fixos, nos locais em que estejam instalados.

### **3.11. SUPORTE TÉCNICO:**

- 3.11.1. A contratada deverá manter um técnico 24 horas por dia, que será responsável por atender todas as demandas de manutenção do CIADE e um outro técnico que prestará serviço de manutenção e suporte técnico na seção de Comunicações durante o período de expediente da Contratante. Estes técnicos deverão permanecer durante todo o período de serviço em ambiente determinado pela CONTRATANTE, e prestará assessoramento constante.
- 3.11.2. Os técnicos colocados à disposição deverão ter condições de diagnosticar falhas no sistema, emitindo relatório imediato, que será remetido ao executor do contrato da PMDF ao final de cada turno de serviço de 12 horas.
- 3.11.3. Os técnicos colocados à disposição deverão se apresentar para o serviço com ferramental adequado para reinstalações de rádios, cabos, fontes de alimentação, acessórios e antenas. Deverá em caso de pane deslocar-se, a expensas da Contratada, a qualquer Estação de Rádio Base que esteja inoperante, depois de acionado por representante da CONTRATANTE.

### **3.12. Requisitos Temporais**

- 3.12.1. Os bens locados serão entregues e / ou instalados nas Unidades Policiais Militares, pela contratante, conforme constante neste projeto e cronogramas definidos de entrega e a definição do gestor do contrato.
- 3.12.2. A Empresa contratada deverá agendar formalmente, com o gestor nomeado do contrato, a data e o horário para a entrega dos objetos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo utilizar-se de telefone para o contato.

### **3.13. Requisitos De Segurança**

- 3.13.1. Deverá ser atendida a legislação em vigor no País e no Distrito Federal.
- 3.13.2. Deverá ser atendida a legislação em vigor no País e no Distrito Federal.
- 3.13.3. IDENTIFICAÇÃO: os equipamentos rádios deverão informar sua identificação única a todo acionamento do PTT (push to talk), essa informação deverá ser visualizada no monitor do computador padrão PC utilizado pelo operador de rádio fixo do Centro Integrado de Despacho de Emergência - CIADE da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, do Centro de Manutenção e da Diretoria de Telemática.
- 3.13.4. INTERFACE: o rádio identificado no sistema deverá gerar uma interface gráfica em monitor de PC, de fácil percepção, informando o PTT-ID do rádio, podendo com isso o operador, mediante senha, lançar novas informações para identificação, como viatura em que está instalado o rádio chamador, nome do operador de rádio e sua unidade. Havendo mudança de canal de rádio ou de grupo de conversação, deverá ser gerada normalmente a mesma informação, mediante a mesma interface gráfica de fácil percepção para o operador. Os rádios serão identificados por grupo ou canal de conversação e identificação individual, e quando selecionado o grupo que se deseja monitorar, somente aqueles rádios deverão gerar identificação. Estas informações deverão ser armazenadas, para emissão de relatório diário, impresso e em arquivo digital, informando hora, rádio, nome do operador e sua unidade;
- 3.13.5. HABILITAR E DESABILITAR O RÁDIO: todos os equipamentos de rádio deverão possuir uma identificação eletrônica única, e somente aqueles cadastrados no sistema, mediante senha, de maneira remota, por meio de computador Padrão PC, e pelo operador do CIADE, poderão ter seu sinal de rádio transmitido pelo sistema. Todos os equipamentos em operação, deverão ser desabilitados individualmente pelo operador de rádio, em face da disciplina e segurança operacional da rede rádio;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

3.13.6. GRAVAÇÃO DIGITAL DE VOZ: todos os canais empregados no sistema de emergência do CIADE deverão ter sua conversação gravada continuamente, identificando o rádio chamador e a horário (hh:mm:ss). As mídias digitais deverão ser fornecidas pela prestadora do serviço, e entregues diariamente a Diretoria de Telemática da PMDF;

3.13.6.1. A empresa deverá possuir um sistema de gravação, o qual evitará que haja perda de dados, caso o sistema principal pare de funcionar.

### 3.14. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

3.14.1. A empresa contratada deverá atentar para as legislações próprias da PMDF, suas características de instituição militar e seus horários de funcionamento.

3.14.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas, incluindo declaração do fabricante;

3.14.3. Devem ser observados Resoluções, Leis, Decretos e Normas preconizadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

### 3.15. Requisitos Tecnológicos

#### 3.15.1. Requisitos de implementação e de implantação dos equipamentos

3.15.1.1. Os terminais de rádio serão entregues, pela empresa contratada, ao gestor, conforme cronograma e tabela de modelos e quantidades especificadas nesse projeto;

3.15.1.2. Os Transceptores fixos, móveis e portáteis serão entregues e instalados pela empresa Contratada, nos locais indicados pelo gestor do contrato, conforme plano de inserção apresentado pela empresa contratada, feito a partir dos cronogramas e regras definidos nesse projeto, devidamente formalizados, entre a empresa e o gestor do contrato da PMDF.

3.15.1.3. Após a instalação dos equipamentos nos locais determinados, será verificado, pela equipe de gestão do contrato, se constam todos os requisitos exigidos nesse projeto.

#### 3.15.2. Requisitos Tecnológicos De Capacitação

3.15.2.1. O fornecedor da solução realizará treinamento para utilização dos equipamentos fora das dependências da PMDF, para 50 (cinquenta) policiais indicados pela Diretoria de Telemática da PMDF, para a utilização dos equipamentos em dois níveis; 1 e 2 (um) básico e (dois) avançado;

3.15.2.1.1. O nível básico não poderá ser inferior a 10 horas e terá que contemplar aulas teóricas e práticas;

3.15.2.1.1.1. Deverão abordar conceitos, tecnologia adquirida, padrões, manuseio, operação dos equipamentos, utilização, funções agregadas no equipamento e etc.;

3.15.2.1.2. O nível avançado não poderá ser inferior a 30 horas e terá que contemplar aulas teóricas e práticas;

3.15.2.1.2.1. Deverão abordar conceitos, tecnologia adquirida, padrões, manuseio, operação e configuração dos equipamentos, utilização, funções agregadas no equipamento e etc.;

3.15.2.1.3. Ambos os cursos serão ministrados fora das dependências da PMDF, em datas e horários estabelecidos pelo gestor do contrato;

3.15.2.1.3.1. O curso deverá ser ministrado antes da entrega da rede para operação;

3.15.2.2. Os policiais que participarem do curso serão agentes multiplicadores.

3.15.2.3. As especificações técnicas de cada produto/serviço deverão obedecer ao exigido no constante neste Projeto e posterior Termo de Referência e anexos;

3.15.2.4. Todo o material didático necessário para a realização dos treinamentos será de responsabilidade da Contratada e deverá estar na língua portuguesa;

3.15.2.5. Instalações físicas e recursos tecnológicos de uso nos treinamentos serão providos e disponibilizados pela Contratada;

3.15.2.6. Todo treinamento deverá ser realizado, em horário normal de expediente da PMDF, e previamente negociado entre as partes com antecedência mínima de 10 dias corridos;

3.15.2.7. Todo o Serviço de Treinamento e Capacitação para policiais deverão ser ministrados por profissionais, providos pela Contratada, com a devida capacidade e com experiência comprovada na área de atuação;



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 3.15.2.8. Os Cursos deverão ser ministrados em sala de aula fornecida pela CONTRATADA, com as seguintes características mínimas exigidas:
- 3.15.2.8.1. Espaço físico suficiente para 10 (dez) alunos, com ar-condicionado que ofereça temperatura confortável aos instruídos e instrutores;
  - 3.15.2.8.2. Materiais necessários para a instrução, como quadro, tela, lousa de escrita ou projeção e ainda qualquer outro recurso áudio visual; Recursos de escrita de fácil percepção visual, tais com pincéis e projeções; computador, com acesso à internet; Carteiras individuais acolchoadas, inclusive para canhotos; Projetor de slides; outros materiais didáticos julgados necessários e negociados entre as partes.
  - 3.15.2.8.3. O espaço físico deverá ser disponibilizado na região administrativa nº 01, Brasília – DF. No caso de prédio empresarial que contenha estacionamento privativo, a contratada deverá arcar com as despesas correspondentes ao número de alunos por turma que manifestarem a intenção de uso do estacionamento.
  - 3.15.2.8.4. A CONTRATADA deverá fornecer, nas instruções que perdurarem período igual ou maior a 04 (quatro) horas de instrução, *coffee break*, para reposição das condições orgânicas dos alunos. Os itens do *coffee break* deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE.
  - 3.15.2.8.5. Ao início da capacitação, a CONTRATADA deverá fornecer o material didático (impresso, encadernado e virtual) a cada um dos alunos.

### **3.15.3. Requisitos Tecnológicos De Experiência e Formação De Equipe**

- 3.15.3.1. Conforme item 3.15.2

### **3.16. Demais Requisitos**

- 3.16.1. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, indicando sua procedência mediante nota fiscal, instalados de acordo com as especificações do fabricante, todos com manual em português.
- 3.16.2. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, plugs, etc.);
- 3.16.3. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;
- 3.16.4. As dúvidas quanto ao Projeto Básico deverão ser encaminhadas ao CONTRATANTE através de e-mail. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

### **3.17. Das especificações técnicas e requisitos da contratação com a descrição detalhada dos serviços a serem prestados**

- 3.17.1. O detalhamento com as especificações técnicas de cada item do objeto está descrito no Anexo “A”.

## **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

### **4.1. Tabela De Estimativa De Custos**

#### **4.1.1. Pesquisa Mercadológica**

- 4.1.1.1. Foram pesquisados no mercado soluções que atendessem a demanda da corporação, somente a Empresa LigMobile enviou o orçamento para a solução desejada, anexo “B”.
- 4.1.1.2. A empresa Teltronic, informou que não apresentará proposta devido o prazo de contrato não ser exato. A empresa Agora Telecom disse que não tem interesse por este tipo de negócio. As Empresas Rotan e Stock Total não se manifestaram sobre a solicitação, Anexo “A”
- 4.1.1.3. Para facilitar a análise foram consideradas as quantidades de terminais de rádio fornecidos nos contratos, pois as facilidades pretendidas são alcançadas através destes, sendo encontrados os valores abaixo:

### **4.2. Pesquisa Em Órgãos Públicos**

- 4.2.1.1. Foram pesquisados nos órgãos públicos soluções que atendessem a demanda da corporação, somente a foi encontrado um órgão com a solução pretendida, Anexo “F”.



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**TABELADO VALOR GLOBAL ESTIMADO ESTIMADO**

A pesquisa de mercado se deu de acordo com a portaria PMDF Nº 809, de 05 de Setembro de 2012, objetivando encontrar preços praticados no mercado.

TABELA DE ESTIMATIVA ANUAL DA SOLUÇÃO			
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em telecomunicações com a infraestrutura de comunicações necessária ao perfeito funcionamento do sistema, com locação de até 2.500 (dois mil e quinhentos) equipamentos rádio transceptores, sendo 1.200 (um mil e duzentos) rádios tipo portátil, 1.100 (um mil e cem) rádios, a empresa poderá utilizar os rádios analógicos proprietários (na rede a ser implantada) ou deverá fornecer equipamentos de característica similar ou superior e receberá o valor estipulado pelo pregão para item que versa pela ativação/utilização da rede	R\$ 500.000,00	12	R\$ 6.000.000,00

**4.3. Dos Rádios da PMDF**

4.3.1. A empresa poderá utilizar os rádios veiculares (analógicos) da PMDF na rede a ser implantada e receberá o valor estipulado pelo pregão para o item que versa pela ativação/utilização da rede e bem como a receptiva infraestrutura.

4.3.2. Caso a empresa não venha a utilizar os rádios da PMDF, a mesma deverá fornecer até 1.000 (mil) rádios próprios (veiculares) em substituição aos rádios da PMDF e receberá o valor cotado no pregão para o item que versa pela ativação /utilização da rede.

**4.4. Dos Acréscimos e Supressões**

4.4.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4.2. As solicitações de reajuste e de revisão serão devidamente analisadas pela PMDF e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação.

**4.5. 4.6. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro**

4.5.1. O contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

**5. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
DIAS	Entrega do Material
30	No mínimo 90%
60	100%

**5.2. PRAZO DE ENTREGA**

5.2.1. A contratada deverá iniciar a prestação do serviço, imediatamente, após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato, para entregar os equipamentos conforme o cronograma constante no item 5.1, os serviços serão executados durante a vigência do Contrato de acordo com o previsto no presente Projeto Básico. A entrega dos equipamentos poderá ser prorrogada mediante consentimento da contratante, após encaminhamento de justificativa ao Chefe do Departamento de Logística e finanças/PMDF, a qual analisará e formalizará a decisão.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

6.1. A entrega do objeto pela contratada será feita de acordo com a necessidade e demanda da Corporação, na Seção de Suprimentos/PMDF, localizada no SCIA quara 14, conjunto 3, lote 4 – GUARÁ – Brasília/DF - CEP 71250-115; Fone:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

(61)3910-1395, no horário de expediente administrativo da PMDF, 13h00 as 19h00, ou em outro local designado pelo executor do contrato no DF.

6.2. Horário para entrega: conforme horário de expediente da Corporação;

## 7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93:

*Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

*II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:*

*a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

*b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.*

## 7.2. Recebimento e Aceite dos Serviços

7.2.1. Observados as condições e prazos constantes deste Projeto Básico, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

7.2.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da empresa a ser contratada;

7.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 15 (quinze) dias corridos que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.2.2. A entrega dos equipamentos pela empresa a ser contratada, e seu recebimento pela PMDF, não implica em sua aceitação.

7.2.3. Finda a etapa de recebimento, a PMDF, efetuará as avaliações finais de aceitação para que possa ser lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos em Lei

## 7.3. Testes de Aceitação dos Equipamentos Fornecidos e Instalados

7.3.1. Os recebimentos, parcial e definitivo dos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados ocorrerão após a realização de testes de aceitação que comprovem o funcionamento dos mesmos em conformidade com todas as suas funcionalidades e demais características descritas no presente Termo.

7.3.2. Teste de Aceitação de ERBs

7.3.2.1. Para efeito de entendimento, compreende-se como na região geográfica a ser coberta por uma ERB, como sendo região de uma célula.

7.3.2.2. Para cada ERB instalada deverão ser realizados testes de cobertura de sinal na região geográfica que teoricamente deverá ser coberta pela ERB (célula). Os testes deverão ser realizados em pelo menos 10 (dez) pontos geográficos distintos dentro de cada célula, estes testes deverão ser realizados por meio da utilização de estações móveis e portáteis disponibilizadas pela Contratada e sem ônus para a Contratante durante a vigência do Contrato.

7.3.2.3. Os testes verificarão o funcionamento ou não das funcionalidades disponíveis na solução contratada, a qualidade da cobertura de sinal e sua área geográfica atendida.

## 8. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

8.1. Não será necessária a apresentação de amostra;

## 9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

9.1. Serviços relativos à assistência técnica durante vigência contratual compreendem os serviços descritos no item 3.10 e 3.11 e em seus subitens.

9.2. Da garantia

9.2.1. Disposições Gerais

9.2.2. A CONTRATADA deve garantir a qualidade e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvada no caso de operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

9.2.3. A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE ao Centro de Atendimento da CONTRATADA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para solução de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

problemas decorrentes de defeitos e falhas nos produtos ou Equipamento/software, ou seja, incluídos os problemas decorrentes do fato do produto não realizar uma funcionalidade especificada ou esperada.

- 9.2.4. O número de chamados estabelecidos no item anterior não deve possuir limitação nem restrição durante a vigência do contrato.
- 9.2.5. Os atendimentos deverão cumprir o estabelecido na Classificação de Eventos / Grau de Serviço Desejado, descritos nas Tabelas 1 e Tabela 2, respectivamente dos itens 12.2 e 12.3.
- 9.2.6. A empresa contratada, após tomar ciência de defeitos, totais ou parciais, nos sítios (ERB), deverá restabelecer o perfeito funcionamento, no prazo constante no item 12.3, devendo ainda contatar o requerente do reparo para verificar o devido conserto, bem como, deverá encaminhar ao executor do contrato e ao chefe do CIADe o relatório descritivo do respectivo serviço, que será juntado aos documentos do contrato para avaliação do serviço prestado, e servirá de instrumento para futuros planejamentos e manutenções preventivas do sistema.
- 9.2.7. Os rádios fixos, portáteis e móveis que apresentarem defeito deverão ser substituídos no dia útil subsequente ao dia da comunicação da pane apresentada, devendo essa manutenção e / ou troca de aparelho ser realizada no Centro de Manutenção. Já no caso dos rádios fixos, nos locais em que estejam instalados.

#### **10. VISTORIA PRÉVIA**

- 10.1. As LICITANTES interessadas em conhecer as torres de propriedade da PMDF que poderão ser utilizadas no sistema de comunicações, conforme especificado no item 3.5. e as condições ali estipulada, poderão realizar vistoria técnica para verificar, dentre outros: espaço físico, aterramento, bastando encaminhar solicitação de visita à Diretoria de Telemática da PMDF por meio de correspondência oficial endereçada para SAIS AE 04, Brasília-DF, Anexo do QCG PMDF/DITEL, fone 55-61-3190-5809 ou através de email para ditel.telecom@pm.df.gov.br;
- 10.2. As vistorias poderão ser realizadas no período compreendido entre a publicação do edital e dois dias úteis antes da abertura da sessão pública, sempre em dias úteis e no horário de expediente da contratante de 13h00min horas as 19h00min horas;
- 10.3. Os locais onde se encontram as torres da PMDF, serão repassados pela diretoria responsável, sendo que os deslocamentos da equipe técnica da LICITANTE aos locais citados deverão ocorrer á suas expensas;
- 10.4. A LICITANTE que realizar a vistoria técnica deverá assinar Termo de vistoria de instalações das torres de telecomunicações, comprovando ter ciência das condições técnicas das instalações e das adequações técnicas que deverão ser realizadas para a correta implantação e instalação do objeto pretendido por este Projeto Básico;
- 10.5. A LICITANTE que não tiver o interesse de realizar a vistoria técnica, deverá assinar Termo de conhecimento de instalações das torres de telecomunicações, comprovando ter ciência das condições técnicas das instalações e das adequações técnicas que deverão ser realizadas para a correta implantação e instalação do objeto pretendido por este Projeto Básico;
- 10.6. A não realização das citadas vistorias técnicas não desobriga a LICITANTE de realizar todas as adequações técnicas necessárias à instalação das ERBs nos locais disponibilizados pela PMDF deverão ser realizadas pela Contratada sem ônus para a Contratante;
- 10.7. Os termos de vistoria de instalações das torres telecomunicações e de Termo de conhecimento de instalações de infraestrutura de telecomunicações deverão ser entregues na fase de habilitação.

#### **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por uma Comissão ou Equipe fiscalização, formada por policiais militares, lotados na Diretoria de Telecomunicações da PMDF – DiTel, previamente nomeados que desempenharão as funções de Gestor do contato, de fiscal técnico do contato, de fiscal requisitante do contato e de fiscal administrativo do contato, sendo que seu presidente será denominado “Gestor do contrato”.
- 11.2. O Gestor do contrato será indicado pela CONTRATANTE.
- 11.3. Durante a execução do objeto contratado caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Projeto Básico, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento.
- 11.4. Para os fins de fiscalização, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- 11.5. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.
- 11.6. A CONTRATADA deverá indicar o seu preposto, e informar a CONTRATANTE.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 11.7. Os fiscais do Contrato serão os responsáveis por todas as atividades pertinentes ao projeto, tais como planejamento, execução, monitoramento e controle.
- 11.8. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato, administrativamente. Estes deverão interagir para solucionar qualquer assunto administrativo que impacte na execução do contrato.
- 11.9. A CONTRATANTE poderá designar fiscal (ais) de campo.
- 11.10. Cabe à comissão ou equipe de fiscalização do Contrato efetuar o acompanhamento e fiscalização, bem como, atestar os serviços prestados pelos profissionais contratados, nos termos da legislação vigente.
- 11.11. A comissão ou equipe de fiscalização do Contrato deverá realizar visitas regulares aos locais de instalação, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o andamento das atividades da CONTRATADA.
- 11.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.13. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar os equipamentos e serviços que forem efetivamente entregues, executados e aprovados.
- 11.14. Protocolo de interação entre contratante e contratada/mecanismos de comunicação:
- 11.15. As reuniões descritas nos próximos tópicos deverão fazer parte dos mecanismos formais de comunicação entre.
- 11.16. Reunião de Alinhamento:
- 11.16.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento (kick-off) com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no TR e seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da entrega/fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços conforme solicitado pelo fiscal do contrato a qualquer tempo.
- 11.17. Reuniões Periódicas:
- 11.17.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas, se necessário, ou a critério do gestor do contrato para encerramento e entregas, após execução dos itens do presente TR, bem como recebimento dos produtos definidos.
- 12. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇOS**
- 12.1. Os eventos relativos aos serviços de Suporte técnico e Operação a serem prestados serão classificados conforme descrito na Tabela 01, sendo sua criticidade definida pela CONTRATANTE na ocasião da identificação do evento pela CONTRATADA e seu reporte para a CONTRATANTE.
- 12.2. Classificação dos Eventos

(A) EMERGENCIAL	Criticidade emergencial onde são consideradas todas as falhas de funcionamento cujas consequências provoquem paralisação dos serviços de radiocomunicação na rede e que exigem ação corretiva imediata, a qualquer hora do dia, ou dia da semana. Ex: Inexistência parcial ou total de radiocomunicação, simultaneamente em várias ou em todas ERBs do sistema de radiocomunicação.
(B) ALTA PRIORIDADE	São situações que exigem atenção imediata em função de causar degradação severa no serviço. Tais situações, em sua maioria, classificam-se como sendo de criticidade alta. Ex: Situação de funcionamento parcial dos sistemas de suporte à operação, ou ainda falhas em alguns canais e ou grupos de conversação em determinadas ERBs do sistema de radiocomunicação ou ainda a inexistência parcial ou total de radiocomunicação em uma determinada ERB do sistema de radiocomunicação.

Tabela 1 – Classificação de Eventos

12.3. Níveis de Atendimento

Nível	Severidade	Tempo de Atendimento Técnico	Tempo para Resposta de Diagnóstico	Tempo para Restabelecimento do Sistema	Tempo para Solução Definitiva do Problema
A	EMERGENCIAL	Até 1 hora	Até 2 horas	Até 4 horas	Até 5 dias úteis
B	ALTA	Até 2 horas	Até 4 horas	Até 8 horas	Até 10 dias úteis





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

	PRIORIDADE				
--	------------	--	--	--	--

- 12.4. O tempo de atendimento técnico previsto no item 12.3, compreende o tempo necessário para que sejam iniciadas as ações técnicas de manutenção no local onde esteja ocorrendo falhas de funcionamento em equipamentos ou sistemas, tendo contagem de prazo iniciada quando a Contratada tomar ciência da falha;
- 12.5. O tempo para resposta de diagnóstico previsto no item 12.3, compreende o tempo necessário para que após iniciadas as ações técnicas de manutenção no local onde esteja ocorrendo falhas de funcionamento em equipamentos ou sistemas, sejam diagnosticadas as falhas e detectados os componentes, equipamentos e sistemas danificados, tendo contagem de prazo de iniciada quando do encerramento do prazo de atendimento técnico;
- 12.6. O tempo para restabelecimento do Sistema previsto no item 12.3, compreende o tempo necessário para que depois de diagnosticadas as falhas e detectados os componentes, equipamentos e sistemas danificados, os mesmos possam ser substituídos por outros com mesmas características técnicas, tendo contagem de prazo de iniciada quando do encerramento do tempo para resposta de diagnóstico;
- 12.7. O tempo para solução definitiva do problema previsto no item 12.3, compreende o tempo necessário para que os componentes, equipamentos e sistemas danificados possam ser reparados pela Contratada e devolvidos aos seus locais de origem, tendo contagem de prazo de iniciada no primeiro dia útil depois de diagnosticado o problema ou falha de componentes, equipamentos e sistemas danificados e o encerramento do prazo quando da entrega definitiva dos itens reparados.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 13.1. Dos aspectos técnicos da proposta

- 13.1.1. Todas as especificações constantes deste Projeto Básico devem ser consideradas como mínimas e necessárias para a qualificação das propostas. Assim, a CONTRATADA pode apresentar em sua proposta equipamentos, serviços ou sistemas que superem as características técnicas aqui descritas, tanto em dimensionamento quanto em funcionalidades.
- 13.1.2. Todos os componentes necessários ao perfeito funcionamento de cada um dos itens do objeto devem estar discriminados e especificados;
- 13.1.3. Qualquer item adicional à Planilha de Formação de Preço, que vier a ser necessário para garantir o perfeito funcionamento, quando ocorrer à implantação em campo, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ônus algum à CONTRATANTE;
- 13.1.4. Entende-se como perfeito funcionamento: compatibilidade do objeto com todas as descrições deste documento e seus anexos, bem como o atendimento às exigências da legislação vigente;
- 13.1.5. As propostas devem conter toda documentação técnica necessária para subsidiar o julgamento técnico das soluções ofertadas, incluindo outros documentos que a CONTRATADA julgar necessário;

### 14. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da CONTRATADA toda documentação exigida em lei, no edital, e ainda, os abaixo relacionados:
- 14.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 14.3. Relação dos profissionais técnicos e do profissional com nível de formação superior na área de engenharia de Telecomunicações ou correlatas, devidamente registrado no CREA, em qualquer Estado do Brasil, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, como engenheiro responsável e que comprove experiência de execução de serviços de implantação de rede de radiocomunicação, independente da tecnologia utilizada ou dimensão da rede, o qual será o responsável técnico da implantação dos equipamentos de radiocomunicação fornecidos;
- 14.4. Caso a empresa estrangeira seja definida como responsável técnica pela execução dos serviços relacionados à instalação dos equipamentos ofertados, deverá apresentar os documentos constantes dos itens 14.2 e 14.3, na forma da Resolução COFEA nº 444/2000;
- 14.5. Manuais técnicos traduzidos para português/Brasil, relativos à operação e manutenção de todos os equipamentos a serem fornecidos.
- 14.6. Certificado de Homologação emitido pela ANATEL, referente aos equipamentos de radiocomunicações e demais passíveis de certificação, conforme regulamentação vigente, arts. 3º, 4º e 39 da Resolução ANATEL nº 242/2000 combinados com os artigos 19, 157, 158 e 163 da Lei nº 9.472/97;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 14.7. Declaração de que possua aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica;
- 14.8. Atestado de capacidade técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido Sistema de Comunicações de Rádio COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, COM O OBJETO deste Projeto Básico;

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS, comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a sua regularidade.
- 15.2. Entregar, instalar, integrar e testar os produtos ou equipamentos locados com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos.
- 15.3. Aceitar a rejeição, no todo ou em parte, dos produtos ou dos equipamentos entregues em desacordo com o Edital e este Projeto Básico ou com a proposta que ensejou a contratação.
- 15.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento, assim como substituir equipamentos e sistemas que, durante a vigência da garantia, comprovadamente não se mostrarem capazes de cumprir os padrões de desempenho, níveis de serviço, padrões de qualidade e funcionalidades estabelecidas por este termo dentro das condições reais de operação da rede.
- 15.5. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
- 15.6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.
- 15.7. Prover mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços.
- 15.8. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 15.9. Cumprir as condições de garantia, assistência técnica e suporte do objeto contratual de acordo com o Projeto Básico e seus anexos.
- 15.10. No ato da entrega dos equipamentos, já ter homologado os rádios, e demais componentes do sistema nos órgãos competentes;
- 15.11. Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção do sistema de radiocomunicação, no regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 15.12. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação.
- 15.13. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades.
- 15.14. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo estabelecido.
- 15.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário.
- 15.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.
- 15.17. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 15.18. Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil.
- 15.19. Repassar todo o conhecimento adquirido ou produzido na execução dos serviços para os técnicos da CONTRATANTE.
- 15.20. Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer profissional por outro de mesma qualificação ou superior em até 5 dias úteis.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 15.21. Manter seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE ou de suas parceiras, nos locais da prestação dos serviços (estações), devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.
- 15.22. Responsabilizar-se por quaisquer acréscimos ou ônus adicionais decorrentes de falha ou omissão no projeto técnico, quando de sua autoria, conforme especificações técnicas descritas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 15.23. Informar ao responsável da CONTRATANTE, antes do efetivo envio dos equipamentos e materiais, o local de entrega, o volume e a data prevista para a chegada.
- 15.24. Enviar uma cópia da Nota Fiscal, imediatamente após sua emissão, aos responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal da CONTRATANTE.
- 15.25. Fornecer, quando se aplicar, os respectivos Certificados de Registro homologados junto à ANATEL para os produtos que compõem a solução ofertada. Para referência, a CONTRATADA deverá informar-se sobre as premissas de certificação, via INTERNET, através da website [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).
- 15.26. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas custas, dos locais de instalação, restituindo as dependências à CONTRATANTE, ao final dos serviços, conforme lhe foram entregues, respeitando as normas ambientais, responsabilizando-se ainda por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou dos serviços.
- 15.27. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.
- 15.28. Manter as dependências da CONTRATANTE e de suas parceiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza.
- 15.29. Aceitar as determinações da CONTRATANTE, efetuadas por escrito, para a substituição imediata dos empregados cuja atuação, permanência ou comportamento forem, a seu critério, considerados prejudiciais e inconvenientes à execução dos serviços.
- 15.30. Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal e do Distrito Federal.
- 15.31. Prestar, de imediato, as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATADA.
- 15.32. Não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.33. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 15.34. Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato;
- 15.35. Não transferir a terceiros, os direitos e obrigações assumidas durante a prestação do serviço;
- 15.36. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente:
- I. Comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do contrato;
  - II. Comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- 15.37. Deverá, após a assinatura do Contrato, nomear um preposto para facilitar os trâmites entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 15.38. Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Projeto Básico;
- 15.39. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 15.40. Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência da garantia;
- 15.41. Apresentar quando da entrega dos equipamentos, a documentação de comprovação da origem dos bens importados ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual conforme previsto Art. 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174/2010;
- 15.42. Garantir os níveis de disponibilidade dos equipamentos, sistemas e serviços conforme item 12 do presente Projeto Básico.
- 15.43. Manter a infraestrutura de radiocomunicação em operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, mesmo em caso de falta prolongada de energia elétrica da rede pública, devendo, por isso, dispor de sistemas ininterruptos de energia e de grupos motores geradores para tal fim.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 15.44. Repor prontamente em até 24 horas, novo equipamento caso este venha a ser extraviado, danificado, subtraído, furtado ou danificado por qualquer motivo, sem ônus ao sistema de radiocomunicação, podendo a contratada reaver possíveis prejuízos nos meios legais.
- 15.45. Entregar os aparelhos objetos da locação conforme descrito no item 3;
- 15.46. A PMDF poderá rescindir este presente projeto ao termino de sua vigência ou até a implantação total da solução proprietária de radiocomunicação, solução essa que encontra se em implantação.

Presidente da Comissão / Área Requisitante	
_____ Carlos Eduardo Netto <b>Pereira</b> Lacerda – CAP QOPM Matrícula: 50.810/1	
Integrante Administrativo	Integrante Técnico
_____ Edvaldo Soares <b>Carneiro</b> – 1º SGT QPPMC Matrícula: 11.773/0	_____ <b>Rodrigo</b> Cavalcante dos Santos – ST QPPME MAT. 22.449/9

Brasília-DF, \_\_\_\_ de setembro 2015.

PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
PROCESSO Nº 054.000.976/2015

#### DESPACHO CMT/CHEFE/DIRETOR

1. Ciente.
2. De acordo com o presente Projeto Básico.
3. Encaminhe-se ao Coordenador Setorial do Orçamento para fins de avaliação e aprovação.

**ROBERTO DE SANTANA FREITAS – TC QOPM**  
**Diretor de Telemática**

#### DESPACHO COORDENADOR SETORIAL

1. Ciente.
2. APROVO o presente Projeto Básico/Projeto Básico com base nos preceitos da IN04-MPOG;
3. Encaminhe-se ao Senhor Diretor da DALF para análise e posteriormente ao Chefe do DLF para aprovação do presente Projeto Básico com base no Decreto Distrital 34.466/2013 e providências que julgar cabíveis.

**ROBERTO DE SANTANA FREITAS – TC QOPM**  
**Diretor de Telemática**



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## ANEXO A – DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

1. A área de cobertura necessária para o pleno atendimento às necessidades de comunicações do Sistema de Comunicação corresponde à toda a área geográfica do Distrito Federal, para estações móveis instalados em viaturas. A disponibilidade do sistema deverá ser de 99% do tempo em 95% da área do DF, anexo “B”, para estações móveis e em 70% da área para estações portáteis.
2. A empresa poderá utilizar os canais de rádio outorgados para Polícia Militar pela ANATEL na frequência de 800MHz, caso a contratada não disponha de equipamentos nesta frequência, a mesma poderá utilizar a frequência dos seus respectivos equipamentos.
  - 2.1. As frequências deverão ser outorgadas para a PMDF;
    - 2.1.1. Todas as taxas relativas a outorga, direito de uso de frequências, instalação e fiscalização, correm por conta da CONTRATADA. O período mínimo de locação será de 12 meses ou até a implantação do sistema digital, contados a partir da assinatura do contrato, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 2.2. O sistema deverá ter os canais necessários e eles deverão ser distribuídos de forma que atenda a cobertura especificada no item 1.
3. RÁDIOS PRÓPRIOS DA PMDF: A contratante poderá utilizar do sistema de radiocomunicação para emprego de 1.000 (mil) rádios proprietários, rádios analógicos, que em conformidade técnica, deverá dispor de todas as funções acima, às expensas da contratante, que promoverá a mesma cobertura de sinal de rádio em sua infraestrutura de Estações Rádio Base.
  - 3.1. Se a empresa vencedora não utilizar os rádios analógicos proprietários na sua rede, a mesma deverá fornecer equipamentos de característica similar ou superior e receberá o valor estipulado pelo pregão, referente a este item que versa sobre a ativação/utilização do sistema.
4. TORRES: As estações de rádio base, equipamentos em perfeita condição de uso, que proporcionarão cobertura de sinal de rádio em todo Distrito Federal, se necessário, ser instaladas às expensas da contratada afim de que se cumpra à risca o item 3.1.
  - 4.1. A contratada poderá utilizar-se das torres de comunicação de propriedade da PMDF, mediante o pagamento referente à sua utilização, por meio de prévia avaliação de mercado, desde que antes seja autorizado pela DITEL (Diretoria de Telemática) e não acarrete em prejuízo nos andamentos das instalações da ERBs do sistema de comunicações em fase de aquisição pela PMDF.
    - 4.1.1. A empresa ao solicitar a utilização das torres da PMDF, deverá emitir laudo de capacidade técnica para utilização da mesma, o qual informará se a torre comportará o equipamento a ser instalado.
5. Da forma de fornecimento:
  - 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, todos os aparelhos objeto da locação, quais sejam: 2.500 (dois mil e quinhentos) equipamentos rádio transeptores, sendo 1.200 (um mil e duzentos) rádios tipo portátil, 1.100 (um mil e cem) rádios tipo móvel, 200 (duzentos) rádios tipo fixo, deverá ser observado o percentual constante no cronograma constante neste projeto.
  - 5.2. Os equipamentos locados deverão ser entregues habilitados no serviço de comunicação exigido nesse Documento, com todas as especificações e funções.
6. Especificações dos equipamentos:
  - 6.1. RÁDIO PORTÁTIL:
    - 6.1.1. Características compactas para serem manuseados por uma das mãos e facilitando o transporte, com constituição de material bastante resistente para aguentar as intempéries da natureza (sol, chuva, poeira e umidade) e principalmente para aguentar impactos.
    - 6.1.2. As baterias deverão possuir autonomia para um regime de trabalho de 12 (doze) horas de operação ininterruptas;
    - 6.1.3. As partes integrantes do kit do HT deverão ser constituídas de: adaptador de cinto e capa de couro com alça do tipo bandoleira para serem usados em qualquer tipo de policiamento, necessário para a realização do serviço policial; antena flexível recoberta de borracha resistente a intempéries da natureza; fones auriculares; microfone do tipo PTT (Push To Talk) de lapela, com presilha para ser afixada na lapela da vestimenta do operador; carregador de bateria inteligente individual, para carga rápida e duas baterias por aparelho, a serem trocadas por baterias novas a cada doze meses, independente do estado em que estiverem.
    - 6.1.4. Condições de trabalhar no modo direto (ponto a ponto).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 6.1.5. Indicar visualmente no painel de controle o canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.
- 6.2. RÁDIO MÓVEL:
- 6.2.1. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado, da mesma marca do transceptor, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor.
- 6.2.2. Condições para trabalhar no modo direto (ponto a ponto).
- 6.2.3. Indicar visualmente no painel de controle o grupo ou canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.
- 6.3. RÁDIO FIXO:
- 6.3.1. Fonte de alimentação, com tensão de entrada de 110/220 volts, dimensionada para fornecer as tensões e correntes necessárias ao equipamento, bem como flutuações de tensão.
- 6.3.2. Microfone de cabeça do tipo Headset, com tecla de PTT (Push To Talk).
- 6.3.3. Condições para trabalhar no modo direto (ponto a ponto).
- 6.3.4. Indicar visualmente no painel de controle o grupo ou canal de conversação selecionado, mostrando a identificação do equipamento que estiver operando.
- 6.3.5. Todos os acessórios necessários à instalação e funcionamento de acordo com as especificações do fabricante.
7. Requisitos Temporais
- 7.1. Os bens locados serão entregues e / ou instalados nas Unidades Policiais Militares, pela contratante, conforme constante neste projeto e cronogramas definidos de entrega e a definição do gestor do contrato.
- 7.2. A Empresa contratada deverá agendar formalmente, com o gestor nomeado do contrato, a data e o horário para a entrega dos objetos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo utilizar-se de telefone para o contato.
8. Requisitos De Segurança
- 8.1. Deverá ser atendida a legislação em vigor no País e no Distrito Federal.
- 8.2. IDENTIFICAÇÃO: os equipamentos rádios deverão informar sua identificação única a todo acionamento do PTT (push to talk), essa informação deverá ser visualizada no monitor do computador padrão PC utilizado pelo operador de rádio fixo do Centro Integrado de Despacho de Emergência - CIADE da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social, do Centro de Manutenção e da Diretoria de Telemática.
- 8.3. INTERFACE: o rádio identificado no sistema deverá gerar uma interface gráfica em monitor de PC, de fácil percepção, informando o PTT-ID do rádio, podendo com isso o operador, mediante senha, lançar novas informações para identificação, como viatura em que está instalado o rádio chamador, nome do operador de rádio e sua unidade. Havendo mudança de canal de rádio ou de grupo de conversação, deverá ser gerada normalmente a mesma informação, mediante a mesma interface gráfica de fácil percepção para o operador. Os rádios serão identificados por grupo ou canal de conversação e identificação individual, e quando selecionado o grupo que se deseja monitorar, somente aqueles rádios deverão gerar identificação. Estas informações deverão ser armazenadas, para emissão de relatório diário, impresso e em arquivo digital, informando hora, rádio, nome do operador e sua unidade;
- 8.4. HABILITAR E DESABILITAR O RÁDIO: todos os equipamentos de rádio deverão possuir uma identificação eletrônica única, e somente aqueles cadastrados no sistema, mediante senha, de maneira remota, por meio de computador Padrão PC, e pelo operador do CIADE, poderão ter seu sinal de rádio transmitido pelo sistema. Todos os equipamentos em operação, deverão ser desabilitados individualmente pelo operador de rádio, em face da disciplina e segurança operacional da rede rádio;
- 8.5. GRAVAÇÃO DIGITAL DE VOZ: todos os canais empregados no sistema de emergência do CIADE deverão ter sua conversação gravada continuamente, identificando o rádio chamador e a horário (hh:mm:ss). As mídias digitais deverão ser fornecidas pela prestadora do serviço, e entregues diariamente ao adjunto do CIADE, que as remeterá ao Centro de Tecnologia e Informação da PMDF;
- 8.5.1. A empresa deverá possuir um sistema de redundância de gravação, o qual evitará que haja perda de dados, caso o sistema principal pare de funcionar.
9. Demais Requisitos
- 9.1. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, indicando sua procedência mediante nota fiscal, instalados de acordo com as especificações do fabricante, todos com manual em português.
- 9.2. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, plugs, etc.);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

- 9.3. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTAS**

A \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços para prestação de serviços/locação de sistema de radiocomunicação, referente ao Pregão nº 45/2015 – PMDF, conforme abaixo:

Descrição do Grupo		Item	Especificação	Qty.	Valor máximo unitário a ser pago pela PMDF	Valor mensal máximo a ser pago pela PMDF	Valor unitário proposto	Valor Total proposto
GRUPO 1	Prestação de serviço de radiocomunicação com locação de equipamentos para suprir as necessidades da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I deste edital.	1	Locação de rádios transceptores do tipo portátil.	1.200	R\$ 190,00	R\$ 228.000,00		
		2	Locação de rádios transceptores do tipo móvel.	1.100	R\$ 190,00	R\$ 209.000,00		
		3	Locação de rádios transceptores do tipo fixo	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00		
		4	Ativação/utilização de rádios transceptores móveis analógicos de propriedade da PMDF (na rede a ser implantada)*	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>								

\*Caso a contratada opte por utilizar seus próprios rádios transceptores analógicos móveis em substituição aos de propriedade da PMDF descritos nesse item, será pago o valor cotado para esse item.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

**Declaro** cumprir plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

Folha: 412 \_\_\_\_\_  
Processo: 054.000.976/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr. 733.663/2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

---

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

---

Declaro ter ciência das condições técnicas das instalações e das adequações técnicas que deverão ser realizadas para a correta implantação e instalação do objeto pretendido por este Projeto Básico

Nome da empresa:  
Banco/agência/conta:  
CNPJ:  
Local e Data

Endereço:

Telefone/fax:

Email:

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo e Assinatura

---

Folha: 413 \_\_\_\_\_  
Processo: 054.000.976/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Matr. 733.663/2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO  
DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo

**ANEXO IV**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EM CONDIÇÕES DE USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NA LC Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do referido artigo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

**ANEXO V**

**MODELO  
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº \_\_\_\_/20 \_\_\_\_ – PMDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
Cargo



**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.

**Processo nº 054.000.976/2015.**

#### Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2015 (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

#### Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo – IPCA.

#### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

#### Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

#### Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

#### Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS  
SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2015 – PMDF

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.**

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

**Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Militar do Distrito Federal.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada: